PREÇO DE ASSIGNATURA
ANNO — — — 25$000
SEMESTRE — — — 13$000
Publicações solicitadas a 400 réis por linha, na primeira inserção, e 300 réis, nas subsequentes.

EXPEDIENTE
Serviços de redacção: das 13 ás 16 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 21 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza.
Pagamento adiantado

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXV | DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES; Interino — NELSON LUSTOSA } | PARAHYBA — Quinta-feira, 15 de abril de 1926 | GERENTE — CLAUDINO MOURA | NUMERO 83

INFORMAÇÕES UTEIS

A taxa cambial regulou hontem a 6 3|4, sendo a libra cotada a 35$655, o dollar a 7$300 e o franco a $256. O mil réis ouro foi vendido a 3$991.

A maxima thermometrica registada foi 32,0 e a minima 22,7.

A media da demora entre Parahyba e Rio era hontem de 16 horas, pelo Telegrapho Nacional.

São esperados, do norte, amanhã, o vapor *Itaquatiá* e hoje, do norte, os vapores *Pará* e *Goyaz*, do sul o *Victoria* e da America o *Cuthbert*.

Dr. Solon de Lucena

Um voto de pesar pela morte do pranteado coestadano na audiencia do juizo de Bananeiras

Telegrammas de pesames endereçados á familia do eminente desapparecido

Na cidade de Bananeiras, por occasião da primeira audiencia do juizo daquella comarca, após a morte do inolvidavel patricio dr. Solon de Lucena, o dr. José de Mello, juiz de direito, mandou inserir no termo respectivo um voto de pesar pela perda irreparavel que vem de soffrer a Parahyba e particularmente Bananeiras, berço nativo do saudoso extincto.

Acompanhou o gesto do illustre magistrado o sr. dr. Braz Baracuhy, promotor publico daquella comarca.

—

Na sessão de 12 deste a Sociedade dos Funccionarios Publicos desta capital, tomando a palavra o dr. Flodoaldo da Silveira, depois de fazer em traços geraes a biographia do dr. Solon de Lucena, frisando as attenções dispensadas no seu govêrno ao funccionalismo publico, propoz se inserisse na acta um voto de pesar pelo fallecimento do eminente parahybano e que fosse em seguida levantada a sessão, alvitre que logrou approvação unanime.

—

Por motivo da morte de seu illustre pae, dr. Solon de Lucena, o nosso prezado collega Severino de Lucena, official de gabinête da Presidencia do Estado, recebeu os seguintes telegrammas de condolencias:

Do Rio:

Acceitem todos um longo abraço profundissimo pesar por esse grande infortunio que a mim tambem punge de modo cruel.—Epitacio Pessôa.

Queira acceitar sinceras condolencias.—Affonso Penna Junior, ministro da Justiça.

Queira acceitar sincera expressão profundo pesar.—Miguel Calmon.

A todos meu pezarosissimo abraço.—João Pessôa.

Acceitae com todos familia do prezado amigo Solon nossos profundos pesames.—Venancio Neiva.

Acceite com Virginia, Paulo, d. Cleonice, Waldemar expressão mais sincera minha grande dôr fallecimento nosso querido Solon.—Antonio Pessôa.

Sua pessôa damos profundos pesames todos familia infausto passamento dilecto amigo Solon.—Pedrosa e familia.

Pesames muito sinceros pelo fallecimento do illustre e querido dr. Solon de Lucena. Respeitosas saudações.—Estacio Coimbra.

Acceite pesames fallecimento seu digno pae meu inesquecivel amigo.—Accacio Pires.

Acceite querido amigo sinceras condolencias prematuro fallecimento dr. Solon.—Odiro.

Sentidos pesames fallecimento bom amigo Solon.—Leão Caçador.

Peço acceitar transmittir todos familia minha profunda saudade querido Solon de quem guardarei sempre lembrança amizade de irmão nos ligava.—Getulio Nobrega.

Ajoelho-me ante tua dôr.—Dicesar Plaisant.

Sinceramente pezaroso abraço-te querido amigo fallecimento prezado dr. Solon.—Apparicio.

Ao illustre conterraneo envio sentidos pesames perda vosso progenitor.—Baptista Segundo.

Pesames.—Avelino.

Cumprimento coração transbordado tristeza dolorosa noticia pesames amigo parente.—José Fernandes de Lucena, rua Francisco Eugenio 116.

Peço acceitar transmittir familia minhas sentidas condolencias.—Saturnino Britto Filho.

Sentidissimo desapparecimento teu venerando pae envio-te aos seus sinceros pesames.—Gabriel de Lucena.

Pela grande perda morte seu querido pae acceite meu dilecto amigo compungida expressão do meu pezar.—José Pinto.

Sinceros pesames extensivos sua familia.—[illegible] Santa Cruz.

Sinceros pesames.—Placido Rocha.

Peço com sua exma. familia acceite [illegible] sentimentos.—Saturnino B[illegible].

[illegible] presentar Waldemar Virginia [illegible] pesames fallecimento Solon.—[illegible]

[illegible] pesames.—General José [illegible]

[illegible] grande pesar.—Waldemir [illegible]

[illegible] golpe que acabas soffrer [illegible] acceitar meu abraço [illegible] pesar.—José Souza.

[illegible] profundo pesar fallecimento [illegible] estimado pae.—Capitão [illegible] e senhora.

[illegible] pesames perda grande [illegible] tão alto soube zelar [illegible] elevar terra natal.—[illegible] sa.

[illegible] Maria Cunha penalizada [illegible] acontecimento envia sentidos [illegible] es.

[illegible] acceitar sinceros pesames [illegible] seu digno pae e transmittir toda familia.—Antonio Massa.

Compartilho sentimento querido amigo.—Octacilio Lucena.

De São Paulo:

Sinceros pesames.—San Juan.

De B. Horizonte:

Tomo parte sua dôr.—Brêta Neves.

Acceite familia sentidos pesames passamento irreparavel prezado pae. Abraços.—Fernal.

De Bahia:

Condolencias doloroso infortunio.—Pacote.

Sentidos pesames.—Monsenhor Milanez.

Sentidas condolencias—Edison e Raúl Menezes.

De Fortaleza:

Acompanho illustre collega na dôr porque acaba de passar.—Jonas Miranda, chefe gabinête presidente.

Pesames.—Juvencio Carneiro.

Acceite prezado amigo sinceros pesames.—José Magalhães.

Do Pará:

Pesames.—Mario Albuquerque.

De Manáos:

Pesames fallecimento preclaro dr. Solon de Lucena.—Elviro Dantas.

Do Maranhão:

Commandante e officiaes do 22.º Batalhão de Caçadores surprehendidos hoje com a desoladora noticia jornal desta capital fallecimento vosso idolatrado progenitor, compartiham grande dôr causada infausto desapparecimento nosso querido e inesquecivel amigo dr. Solon de Lucena, a quem todos deste batalhão veneravam sinceramente pelas muitas provas de amizade e carinho que prodigalizava. Abraços.—Absalão Ribeiro, commandante 22.º B. C. e da praça de S. Luiz.

De [illegible]:

Apresentamos nossas expressões profundo pezar fallecimento querido Solon—Antonio Lucena Osias e familia.

Verdadeiramente condoido associo-me teus pezares—Cicero Maracajá, Parente.

Acceite querido amigo sinceros pezames fallecimento estremecido pae extensivos sua distincta familia—[illegible]ojosa.

Pesames—Costa Filho.

Acceite sentidos pesames fallecimento seu venerando pai—Osias.

Pêsames prematuro desapparecimento vosso extremoso pai—Oswaldo Mello.

Sentidos pesames desapparecimento nosso Solon—Miguel Braz.

Sinceros pesames—José Julio.

Receba illustre amigo sentidos pesames—João Pessôa Queiroz e familia.

Apresento bom amigo sinceros pesames. Abraços—José Demetrio.

Envio illustre amigo sentidos pesames—Fernando Pessôa Queiroz.

Associando-nos sua grande dôr enviamos nossas sinceras condolencias—Severino Guimarães, José Porto, Raymundo Carneiro e Corallo Soares.

Sinceros pêsames fallecimento seu idolatrado pai e inesquecivel amigo dr. Solon de Lucena, fazendo-os extensivos demais pessôas illustre familia enlutada doloroso acontecimento—José Genuino.

Receba prezado amigo um abraço sincero cheio de solidariedade e de pezar pelo desapparecimento desse typo honrado e nobre de homem que foi Solon de Lucena, immorredoira melhoria da Parahyba alevantada visão de politico que agora começa a viver com a mais viva saudade no coração dos parahybanos dignos desse nome e com profunda e inabalavel recordação no vosso coração generoso de filho bom e digno. Peço fazer extensivo meu profundissimo pezar ao Paulo e toda exma. familia—Luizito Costa.

De Natal:

Profundamente emocionado levo distincto amigo e collega expressão sincera meu pezar fallecimento teu idolatrado pae. Abraços—Raúl Lemos.

Acceite em nome toda familia expressão sincero grande pezar fallecimento seu digno pae meu querido amigo.—José Augusto, governador.

Peço receber sincera expressão minha tristeza pela immensa dôr Parahyba acaba soffrer perdendo dr. Solon de Lucena com quem tive fortuna manter mais leaes affectuosas relações quando administrador Estado irmão.—Antonio de Souza.

Sinceros pezames.—Francisco Pinto.

Abraços amigo acompanhando sua dôr—Raymundo França.

De Mossoró:

Sinceros pezames—Manuel Maia.

—

O sr. Waldemar Leite, genro do dr. Solon de Lucena, recebeu os seguintes despachos:

Do Rio:

Pesaroso abraço.—Francisco Netto.

Sinceras condolencias minhas familia.—Tamborim.

Pezames d. Virginia, Paulo, Severino morte dr. Solon.—Firmino Leite.

Peço acceitar com exma. senhora expressão meus sinceros pesames. Saturnino Britto Filho.

Queira acceitar e transmittir d. Virginia nossos profundos pesames.—Lobão e Mina.

Receba transmitta Severino meu profundo pezar—Genival.

Associamo-nos sua grande dôr levamos tambem expressão nosso pezar Virginia, Severino, Paulo familia.—Antonio Pessôa.

Agradecimento

Na difficuldade de fazêl-o em pessôa junto a cada um, prevaleço-me da imprensa para trazer os agradecimentos, meus, de meus irmãos e mais membros proximos de nossa familia, a todos quantos prestaram seus serviços ou demonstraram cuidado e interesse com o dr. Solon de Lucena, durante a doença que o levou á morte. Estes agradecimentos endereço-os, pois, ao digno padre Abdias Leal, prefeito e vigario de Bananeiras, que no triplice caracter de amigo, de auctoridade e de sacerdote christão se portou com o mais abnegado affecto, zêlo e caridade á cabeceira de meu Pae nos ultimos dias de seu martyrio; aos amigos que nem um instante faltaram com sua sollicita assistencia em nossa casa de «Pedra d'Agua»; ás innumeras visitas pessoaes e telegraphicas que o enfermo recebeu: ás pessôas que acompanharam o morto inesquecivel ao cemiterio de sua cidade natal; ao govêrno do Estado e aos govêrnos municipaes, associações, collegios, lojas maçonicas e institutos que, homenageando o homem publico, o consocio, o amigo, mandaram corôas e estiveram presentes por seus altos chefes ou por meio de representações á ceremonia da inhumação: á imprensa que o pranteou com tanta expressão de saudade e justiça; aos automobilistas e empregados humildes que o serviram com dedicação para nós igualmente grande e tocante: finalmente, a todos os elementos da alta sociedade, da politica e do povo, de dentro e fóra do Estado, de quem temos recebido manifestações pela perda irreparavel.

Teremos sempre em lembrança e como consôlo á falta que nos deixou o espirito bom do nosso carissimo chefe, essa consideração, esse sentido e glorificador apreço que está cobrindo a sua sepultura e o seu nome.

Parahyba, 11 de Abril de 1926.—SEVERINO DE LUCENA.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

Do sr. dr. Pereira Oliveira, governador de Santa Catharina, recebeu o sr. presidente João Suassuna o seguinte telegramma:

«*Florianopolis, 28*—Tenho honra communicar v. exc. que por motivo molestia passei hoje exercicio cargo governador Estado ao presidente do Congresso exmo. sr. cel. Antonio Vicente Bulcão Vianna. Attenciosas saudações.—PEREIRA OLIVEIRA, governador».

O dia em Palacio

Acompanhado dos srs. capitão do Porto, Marcellino Jorge Filho, e 2.º tenente commissario Alcides de Oliveira, esteve em Palacio, em visita de cumprimentos ao chefe do govêrno, o sr. capitão tenente Nelson Portilho, commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado.

—

O capitão Primo Cavalcanti de Paiva, ajudante de ordens da Presidencia, cumprimentou, em nome do sr. dr. João Suassuna, chefe do govêrno, os srs. dr. José Coêlho, director da Escola Normal e deputado Pedro Ulysses, pela data natalicia de ambos, hontem transcursa.

—

Esteve em palacio, a fim de apresentar suas depedidas ao sr. dr. João Suassuna, chefe do govêrno, o sr. dr. Alcides Bezerra, que regressa hoje, ao Rio de Janeiro.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:—O sr. Milton Rodrigues de Carvalho.

✓ O sr. dr. José Leal, nosso conterraneo, funccionario da Alfandega do Rio.

✓ A sra. Severina Pereira da Silveira, esposa do sr. Antonio Gomes da Silveira, auxiliar do commercio desta capital.

NASCIMENTOS:—Na cidade de Santa Rita nasceu no dia 10 do corrente a menina Dulce, filha do sr. Manuel da Silva, funccionario da Fazenda Estadual e de sua esposa d. Maria Emilia da Silva.

VIAJANTES:—Procedente de Fortaleza, aonde fôra em visita á sua familia, encontra-se nesta capital o sr. Julio Gondim, funccionario do 2.º districto de Obras Contra as Sêccas.

✓ Para a vizinha metropole do sul segue hoje o preparatoriano Moacyr Soares, que vai estudar como interno num dos collegios daili.

✓ DR. ALCIDES BEZERRA:—A bordo do *Pará*, regressa hoje ao Rio de Janeiro o nosso illustre conterraneo dr. Alcides Bezerra, director do Archivo Nacional, que aqui se encontrava desde algumas semanas, em visita a amigos seus e pessôas de sua exma. familia.

O distinguido homem de letras, que já occupou o cargo de secretario deste jornal, conquistando n'*A União* amisades e sympathias, veio trazer-nos hontem, á tarde, o seu abraço de despedidas. Auguramos-lhe bôa viagem.

✓ Viaja hoje para Campina Grande a senhorita Maria Adelia Amorim, professora recentemente diplomada pela Escola Normal do Estado.

A nova preceptora, que realizou um curso muito honroso, veio hontem a esta redacção, apresentar-nos suas despedidas.

✓ Voltou hontem de Picuhy o nosso collaborador e amigo deputado Genesio Gambarra.

✓ Viaja, hoje, em companhia de sua exma. familia, com destino ao Rio de Janeiro, o sr. Antonio Farias, ex-agente da The Texas Company nesta capital.

O conceituado viajante, que vae prestar serviços na matriz daquella companhia, no Rio de Janeiro esteve, hontem, em visita de despedidas a esta folha.

✓ Embarcaram no porto de Cabedello, com destino ao sul, no vapor «Itaquera» os seguintes passageiros: Thomaz Moura, Antonia C. Lima, Oscar R. Pessôa, Nestor de Mello Carreira, Adelia Silva, donas Maria V. de Azevêdo e Marina V. de Azevêdo; Jorge de Azevêdo, Luiz C. de Araújo, Severino Meira Lima, Manuel Pessôa, Benevenuto Pimentel, Maria D. Pimentel, Maria P. de Andrade, Leone, Irenio, Israel, Geraldo von Söhsten Junior, Luiz von Söhsten e Roberto, Erminda Baptista, Virginia Baptista, Julia Baptista, Manuel Pereira da Fonsêca, Cosme U. de Souza, Othilio Ciraulo, Ernesto Borges, Guilherme Siqueira, Ignez de Oliveira, Antonio T. de Aquino e Josepha G. do Nascimento.

No «Itauba» viajaram para os portos do norte os srs. João Evangelista de Souza, Agostinho Leite, dr. Leonardo Motta, Oscar Monte Parente, Alvaro Dias do Valle, d. Guiomar de O. Alcantara, Abdias Vieira de Araújo, Emiliano P. de Abreu, Luiz Torquato Reis, Francisco Gonçalves, Manuel Francisco e Emilia de Abreu Lima.

MISSAS:—Amanhã, ás 6 horas, na matriz de Lourdes, desta capital, serão resadas missas de trigesimo dia em suffragio da alma do nosso saudoso conterraneo dr. Agrippino Castello Braoco, mandadas celebrar por sua exma. familia.

Do Rio G. do Sul

O naufragio do "Mogy"

Impressionante narrativa do unico sobrevivente da catastrophe—A sua invocação a N. Senhora da Penha

Assalto a um trem em Pedras Altas

Um incidente por questões forenses

Os jornaes desta cidade procuraram ouvir o commendador Antonio Oliveira Maia, chegado da Europa a bordo do «Villa Garcia», sobre o naufragio do «Mogy».

O entrevistado disse o seguinte:

«Ha algumas semanas, o «Villa Garcia» navegava na longitude 40,38 W. e latitude 22,01 SW., com procedencia de Hamburgo e destino ao Rio Grande, á altura do Cabo Frio.

A's 7 horas da manhã, os passageiros, que haviam passado uma noite tranquilla, fôram informados, pela radio-telegraphia, que a algumas milhas para o norte havia naufragado um vapor.

O commandante do «Villa Garcia» attendendo ao appello que recebera, rumou para o norte, chegando, uma hora depois, ao local do desastre. A pouca distancia encontrou o vapor norte americano «Serro Azul» e outro, cujo nome não me recordo, de nacionalidade hespanhola, que tambem haviam accudido.

Os passageiros do «Villa Garcia», alarmados, correram para o tombadilho. Ouviram, então, altos brados de soccorros de pessoas que se diziam atacadas por tubarões, estes gritos fôram ouvidos por todos durante alguns minutos, fazendo-se silencio depois. Navegando em marcha lenta, o «Villa Garcia» foi encontrando varios salva-vidas, portas de camarotes e taboas a bolar. Em dado momento, preso a uma taboa, foi visto um naufrago, quasi desfallecido, que pedia soccorro. Arreou-se um escaler, commandado pelo 1º official Reichelebou e tripulado por marinheiros. Embora fortemente acossados pelos tubarões—grandes tubarões de côres azul, vermelha e cinzenta,—conseguiram os marinheiros approximar-se do naufrago. Este, estava tão agarrado á taboa, que já não tinha forças para a soltar. Enquanto se procurava pôr o homem dentro do escaler, os tubarões investiram, furiosos, sendo necessario bater-lhes com os remos.

De regresso ao «Villa Garcia», o escaler trouxe o salvado, que foi transportado para a enfermaria, onde, depois de devidamente medicado, voltou a si.

Era o marinheiro Manuel de Castro, que, restabelecido, contou o seguinte:

«Na noite anterior, devido estar bastante encapellado o mar, o navio jogou muito fazendo, em dado momento, o carvão passar todo para um lado, adornando o «Mogy», que veio a naufragar em poucos minutos.

Os tripulantes, diante do perigo mal tiveram tempo para se lançar ao mar, munindo-se, alguns, de salva-vida, outros lançando mão de taboas, portas de camarote e outros objectos que fluctuavam. Assim passaram algumas horas á mercê das ondas.

A's 7 horas da manhã, pouco antes, portanto, de chegar o «Villa Garcia», fôram os naufragos acossados por uma manada de tubarões que os atacavam fortemente. Seguiram-se momentos de indescriptivel horror, que o marinheiro evocava com lagrimas nos olhos.

Manuel e seus companheiros procuravam, então, approximar-se uns dos outros, para se agarrarem e melhor se defenderem dos ferozes cetaceos. Emquanto extenuavam suas ultimas forças nessa tentativa, iam vendo os companheiros ser devorados um a um. Alguns delles, deante do espetaculo horrivel e na perspectiva de morte certa, desfalleciam, soltavam a «taboa de salvação» e afundavam, ou eram dilacerados pelos tubarões. Os que ainda tinham animo, gritavam, gesticulavam, defendendo-se, clamando soccorro, invocando a protecção divina, recommendando a familia aos outros companheiros. Poucos minutos de luta, de horror, e mais nenhum companheiro restava.

Manuel ficára só. Grande devoto que é de Nossa Senhora da Penha, invocou a sua protecção, com fé e convicção. Os tubarões investiam contra elle; davam-lhe rabanadas; mordiam-no: no peito e nas pernas. Mas... accrescentou Manuel, com a voz embargada pela commoção, as faces banhadas de lagrimas—Nossa Senhora da Penha salvou-me. Foi Nossa Senhora...

Depois chegou o escaler do «Villa Garcia».

Depois do relato de Manuel Castro, o vapor allemão permaneceu algum tempo rondando o local do desastre, coalhado de destroços, continuando viagem ao meio dia, com destino a Paranaguá, escala de sua viagem para o Rio Grande.

Em Paranaguá, o commandante entregou o naufrago do «Mogy» ás autoridades maritimas.

A despedida que o pobre marinheiro fez aos passageiros e officiaes foi verdadeiramente commovente.»

✠ Esteve reunida na capital a Commissão Executiva do Congresso Medico, resolvendo constituir diversas commissões tendentes a resolver os problemas attinentes ao Congresso.

✠ No Conselho Penitenciario, com a presença de grande numero de condemnados e assistentes, foram entregues as cadernetas dos libertados Felippe Neves Pacheco e Ozorio Moraes e Silva, vulgo «Cazuza».

Na forma do regulamento, usou da palavra o dr. Plauto de Azevêdo, chamando a attenção dos libertados para as condições que lhes eram impostas pela sentença que concedeu o livramento condicional, exhortando-os a manter a mesma conducta exemplar de que tinham dado prova na prisão.

«Cazuza» mostrou-se commovido até ás lagrimas e jurou que cumpriria rigorosamente todas as condições da sentença.

✠ Em sua ultima reunião, a directoria da Sociedade Hippica resolveu levar a effeito uma festa hippica constando de varias provas interessantes, que talvez pela primeira vez se realizem nesta capital.

A festa realizar-se-á na invernada do Estado nos campos de Gravatahy.

✠ O expediente da Delegacia Fiscal a 31 de março foi prorogado até ás 14 horas do dia immediato, effectuando-se os pagamentos até ás 10 horas. Desta hora em diante teve inicio o balanço dos cofres.

✠ Na estação de Pedras Altas, Arruda Correia de Britto, em companhia de outros individuos, invadiu um carro de segunda classe de um trem de passageiros, que alli se achava parado, tentando beijar uma das passageiras. A isso se oppoz um tenente da Brigada Militar que se achava na «gare», sendo desrespeitado.

Em favor do tenente veio Waldemar Rangel, contra quem se voltaram os assaltantes, aggredindo-o. Conseguindo desvencilhar-se de seus aggressores, Waldemar fugiu, sendo alvejado por Arruda. Waldemar foi attingido por um dos projectis que lhe atravessou o rosto, sendo transportado para a Santa Casa de Misericordia de Bagé.

✠ Telegrapham de Lagôa Vermelha que no Hotel Familiar, daquella localidade, houve um incidente, por questões forenses, entre os drs. Francisco Ricardo, promotor publico, e João Paulo da Silva, advogado, sendo trocados diversos tiros.

A policia tomou conhecimento do facto, tendo aberto inquerito. O primeiro dos dois contendores sahiu ferido, tendo sido preso o seu aggressor.

Suppõe-se, erradamente, que aos americanos se deve a invenção das bebidas geladas. Os romanos faziam côar o vinho através do gelo pilado ou immergiam o liquido no gelo como hoje se pratica. O povo romano reclamou em seu favor a acuidade de usar de bebidas geladas que lhe foi concedida. E conta-se que Alexandre, o Grande, na sua expedição á India, ordenou que se cavassem profundos poços, que eram repletos de neve e cobertos de palha e tecidos grosseiros, para dar ao vinho uma temperatura agradavel, quando viessem os dias quentes.

NOTICIARIO

Os serviços a cargo do Telegrapho Nacional continuam a merecer as mais justas censuras.

Quando se trata de telegrammas para a imprensa o descaso pela regularidade e presteza das transmissões se torna irritante, resultando improficuos todos os esforços empregados para modificar a anormalidade.

Esta folha tem luctado com as maiores difficuldades para conseguir o recebimento de despachos transmittidos do Rio pelos seus correspondentes.

Estes, conforme evidencia o telegramma que abaixo transcrevemos, nem um só dia negligenciam o seu compromisso com o nosso jornal.

Succede, porém, que os telegrammas não chegam ao seu destino e pelo empenho que nesse sentido hemos desenvolvido, é para se concluir que os mesmos ou são rompidos discricionariamente pelos funccionarios das estações expedidoras ou quando transmittidos não conseguem chegar á Parahyba nem mesmo com as possiveis mutilações feitas na estação de origem.

Procurando remediar esta situação, o director desta folha entendeu-se, ha dias, directamente, com o illustre dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos, no Rio de Janeiro, o qual dispensou o melhor acolhimento á nossa reclamação.

Entretanto, o serviço até agora em nada melhorou.

Sabemos que as enchentes dos rios têm occasionado interrupções nas linhas para o sul e norte da Republica, mas isto não é bastante para justificar o desapparecimento completo das mensagens telegraphicas que nos são endereçadas.

Uma prova dessa lamentavel desidia é o telegramma que recebemos hontem de um dos nossos correspondentes na metropole.

Ei-lo:

«Rio, 13 —Estamos enviando diariamente. Reclame telegrapho ahi reclamarei aqui. Intercarey».

Mas não é somente o serviço da imprensa o sacrificado.

Agora mesmo o sr. dr. delegado federal do Serviço do Algodão aqui acaba de receber um officio da superintendencia respectiva, no Rio, datado de 27 de março, confirmando os dizeres de um telegramma que lhe fôra transmittido a 24 do referido mez.

O officio está concebido nos termos subsequentes, mas o despacho, até agora não appareceu:

«N.º 344—Rio, 27. 3. 926 Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba—Confirmo os dizeres do meu telegramma nº 146, de 24 do corrente, de teôr seguinte: «Resposta vosso 107 communico vou adquirir apparelho expurgo Viuva Craig por intermedio esta Superintendencia que gosa desconto razoavel no preço proposta correndo despesas por conta essa Delegacia. Saudações—*Alves Costa* — Superintendente».

E' contra essas irregularidades que mais uma vez vimos reclamar perante o director geral dos telegraphos, certamente no desconhecimento desses factos que dia a dia vão constituindo uma lenda de triste celebridade em torno do Telegrapho Nacional.

✠ Os guardas civis n. 122 e 15, de serviço á praça Alvaro Machado, prenderam e conduziram ao posto policial da rua Amaro Coutinho, o individuo Manuel Francisco da Silva e a meretriz Elvira do Carmo, por embriaguez.

✠ O delegado de policia de Sapé capturou o individuo Manuel Saiviano de Souza, pronunciado em Guarabira, o qual se achava foragido. O criminoso foi remettido escoltado para aquella cidade.

✠ A Chefatura de Policia concedeu salvo-conducto ao sr. Augusto Simões, para Minas Geraes.

✠ Em Alagôa do Monteiro, Manuel Rodrigues de Lima, conhecido por «Nico» falsificando a firma do sr. Felizardo Nunes Ferreira, vendeu uma casa deste que já havia sido vendida pelo proprietario. A policia tomou conhecimento do facto, procedendo ás diligencias e remettendo-as ao dr. juiz de direito local que decretou a prisão preventiva de «Nico». Este criminoso acha-se detido para responder a jury.

✠ Euclides Bezerra da Silva, residente em Alagôa do Monteiro, por motivos futeis, esbofeteou ao menor João Janseo produzindo varios ferimentos leves. A policia tomou conhecimento do facto e está procedendo ao inquerito.

✠ Em virtude de guias policiaes do sr. dr. Julio Lyra, chefe de Policia, foram recolhidos á cadeia publica, Manuel Nery da Costa e Clarice Beserra, esta ultima pelo crime previsto no artigo 278 do Decreto 2.992, de 25 de setembro de 1915, e o primeiro condemnado pelo juizo da 2.ª vara, a pena de 2 mezes, 5 dias e 15 horas de prisão simples.

✠ Tambem foram recolhidos, de ordem da chefatura de Policia, os reincidentes Pedro Romão da Silva ou Pedro Alves de Moura e Severino Sant'Anna da Silva ou Severino Victorino Ramos, procedentes da comarca de Campina Grande. Ainda deram entrada na casa de reclusão desta capital, acompanhados de guias policiaes das autoridades do 1.º e 2.º districtos, respectivamente, Eusebio Philippe dos Santos e Francisco das Chagas, este por embriaguez e aquelle preso, em flagrante delicto, pelo crime previsto no artigo 278 do Decreto 2.992, de 25 de Setembro de 1915.

✠ Em obediencia á portaria da chefia da segurança publica, foi posto em liberdade Manuel Nery da Costa.

✠ Falleceu na Cadeia Publica, a louca Maria de Tal, recolhida naquelle estabelecimento desde o dia 12 de dezembro de 1924.

✠ Existiam na Cadeia Publica, até segunda-feira ultima, 206 reclusos, falleceu 1, deram entrada 6, teve liberdade 1, ficam existindo 210, sendo 8 não arraçoados.

Fôram distribuidas 204 rações, inclusive 11 aos prêsos que se acham em tratamento na enfermaria, 3 aos empregados de pernoite e 1 a um menor, que não é considerado recluso.

✠ O Telegrapho enviou-nos o seguinte boletim do trafego, dia 14 ás 7 horas: Recife trafego até 5 horas e 20 minutos. A média da demora entre Parahyba e Rio 16 horas, entre Parahyba e norte em horas; entre Parahyba e o interior do Estado além de Taperoá com demora devido trovoadas. Linhas bôas.

✠ A renda da estação do Telegrapho Nacional, no dia 13, foi de 768$225, que vae ser recolhida á Delegacia Fiscal.

✠ Existe na repartição dos Telegraphos telegrammas retidos para Nelson Spencer Casa Açucena, Ada Lemos, Melias, Ausa, Cecilia Oliveira Lopes, Donnana, Madame Teixeira, Juanna Lisbôa, rua Centenario, Ilha do Bispo, Servula Netto, Magdalena, Duque Caxias 7, Mamanguape, Tenente Aquino Commandante destacamento, dr. Mario Coutinho, S. José.

✠ O sr. dr. Geminiano Galvão, inspector da Alfandega, baixou hontem a seguinte portaria:

«O Inspector, em commissão, tendo verificado que no encerramento do exercicio de 1925, foram desembaraçados todos os processos de restituição de direitos, não restando siquer um só em andamento, demonstrando isso a bôa marcha que seguem todos os processados e demais documentos que passam no Gabinête da Inspectoria, e, tendo em vista a absoluta presteza e exacta observancia com que os escripturarios Manuel de Oliveira Lima e Evandro Gonçalves de Medeiros, cumprem as ordens, de caracter reservado, emanadas por esta mesma Inspectoria, somente hoje, devido ao seu estado de saúde alterado, tem o ensejo de agradecer aos alludidos funccionarios, o verdadeiro exemplo que deram de abnegação ao publico serviço, constituindo-se assim os guardas avançados dos interesses da Fazenda Nacional e de todo o commercio, em geral, serviços esses que pela sua natureza e relevancia, bem caracterizam a activi-

(Continúa na 2.ª pagina)

Vida judiciaria

Conselho Penitenciario

Deve reunir hoje, no Superior Tribunal de Justiça, ás 10 horas, o Conselho Penitenciario deste Estado.

Superior Tribunal de Justiça do Estado

Sessão ordinaria em 13 de abril de 1926.

Presidente, *Candido Pinho*; secretario, *Euripedes Tavares*; procurador geral do Estado, *Manuel Simplicio Paiva*.

Compareceram os desembargadores: Candido Pinho, Bôtto de Menezes, Heraclito Cavalcanti, V. de Tolêdo, J. Novaes, Pedro Bandeira, P. Hypacio e o procurador geral do Estado, dr. Manuel Simplicio Paiva.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições—Ao desembargador Pedro Bandeira. Appellação civel n. 10, (accidente no trabalho) da comarca de Santa Rita. Appellante Antonio da Silva Mello, proprietario da «Usina São Gonçalo»; appellado o Juizo de Direito.

Ao mesmo desembargador. Appellação criminal n. 17, da comarca da Capital. Appellante o auxiliar da accusação, bacharel Antonio Bôtto de Menezes; appellado Altino Soares de Brito.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 18, do termo de São João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo de direito; appellado João Cruz do Nascimento.

Passagens—Appellação civel n. 33, da comarca da Capital. Relator o desembargador Bôtto de Menezes. Appellante a companhia Lloyd Industrial Sul Americana; appellado o juiz da 1.ª vara. O Relator passou com o relatorio ao desembargador Heraclito Cavalcanti.

Embargos ao Accordam n. 12, da comarca da Capital. Embargante Gregorio Pessôa de Oliveira; embargado o cirurgião dentista José Odilon Gomes de Mello Lula. O desembargador Bôtto de Menezes, passou os autos ao desembargador Vasco de Tolêdo, por se achar impedido o desembargador Heraclito Cavalcanti.

Idem n. 7, da comarca de Mamanguape. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Embargantes Antonio Ayres de Mello Filho e sua mulher; embargados José Amancio Fernandes Lisbôa e sua mulher. O Relator passou, com o relatorio, ao desembargador Vasco Tolêdo.

Idem n. 3, da comarca da Capital. Embargante Luiz Soares Bezerra; embargados Manuel Paulo de Brito e outro. O desembargador Pedro Bandeira passou com o relatorio ao desembargador Paulo Hypacio.

Appellação civel n. 31, (desquite judicial) da comarca da Capital. Relator o desembargador Pedro Bandeira. Appellante Antonio de Oliveira Bastos; appellado o juizo de direito da 2.ª vara. O Relator passou com o relatorio ao desembargador Paulo Hypacio.

Idem n. 26, da comarca de Souza. Appellantes Manuel Marques Pordeus e sua mulher; appellados Constantino Meira, sua mulher e outros. O desembargador Paulo Hypacio passou com o relatorio ao desembargador Bôtto de Menezes.

Appellação civel n. 29, da comarca da Capital. Relator o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante a «Anglo Mexican Petroleum Company Ltd»; appellados Herminio Pereira de Souza e outros. O Relator passou com o relatorio ao desembargador José Novaes.

Despachos—Recurso criminal n. 11, da comarca de Itabayana. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Recorrente o juizo de direito; recorrido o mesmo. Foi com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civel n. 23, da comarca de Itabayana. Appellante dona Minervina Umbelina de Andrade; appellados João Paulo da Silva e sua mulher. O presidente mandou os autos ao desembargador Pedro Bandeira por se achar impedido o desembargador José Novaes.

Pareceres—Recurso de «habeas-corpus» n. 11, da comarca de Alagôa do Monteiro. Recorrente o juizo de direito; recorrido Sinval Pereira da Silva.

Embargos ao Accordam n. 19, da comarca da Capital. Embargantes Raymundo Costa e Costa & Irmãos; embargada a «Anglo Maxican Petroleum Company Ltd».

Appellação civel n. 3, da comarca de Campina Grande. Appellantes João Alipio Torres e sua mulher; appellados Genaro Cavalcanti de Queiroz e sua mulher. O dr. procurador geral apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia—Aggravo de petição n. 1, da comarca Capital. Aggravante Maximiano Aureliano Monteiro da Franca; aggravado o juizo de direito da 1.ª vara. Foi designada a 1.ª sessão para o respectivo julgamento.

Julgamentos—Recurso criminal n. 47, da comarca da Capital. Relator o desembargador José Novaes. Recorrente o tenente Guilherme Falcone; recorrido major Genuino de Albuquerque Bezerra. Preliminarmente, o Tribunal, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento por falta de audiencia do Ministerio Publico no recurso.

Idem n. 51, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariry. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Recorrente o juizo de direito; recorrido José Cardoso da Silva. O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao recurso para reformar o despacho do juiz de direito e manter a sentença do juiz municipal.

Idem n. 8, da comarca da Capital. Relator o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente o juizo de direito da 1.ª vara; recorridos Olidio Matheus de Noronha e Virginio Manuel dos Santos. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Idem n. 10, da mesma comarca. Relator o desembargador Bôtto de Menezes. Recorrente o juiz de direito da 1.ª vara; recorrido o mesmo. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 6, da comarca da Capital. Relator o desembargador Pedro Bandeira. Appellante Cleodon Rivaldo Barbosa; appellada a justiça publica. O Tribunal, por unanimidade, annullou o julgamento, mandando o réo a novo jury.

Idem n. 15, da comarca de Campina Grande. Relator o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellantes o juizo de direito e o réo Manuel Ferreira da Silva, vulgo «Caiçara»; appellados João Francisco da Silva, vulgo «Pedregulho» e a justiça publica. O Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação do juiz de direito para mandar a novo julgamento o réo appellado João Francisco da Silva, e não tomou conhecimento da appellação interposta pelo réo Manuel Ferreira da Silva, por ter este se evadido da cadeia, depois de ter appellado.

Appellação criminal n. 4, da comarca de Cajazeiras. Relator o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante Anna Maria da Conceição; appellada a justiça publica.

Idem n. 79, da comarca de Santa Rita. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante a justiça publica; appellado Innocencio Pedro do Nascimento.

Idem n. 3, da comarca da Capital. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante Antonio Carlos de Menezes; appellada a justiça publica. Foram adiados os julgamentos, a requerimento dos respectivos relatores.

Assignatura de accordam—Petição de «habeas-corpus» n. 15, da comarca da Capital. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante o bacharel Antonio Pessôa de Sá, em favor do paciente José Thaumaturgo Borges. Foi assignado o accordam.

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA — *Tratando-se de crime funccional, a competencia da Justiça Federal sómente se justifica quando o funccionario é federal.*

N. 519 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso criminal em que é recorrente Manuel Jorge de Medeiros e Silva e recorrida a Justiça Federal, verifica-se que a especie é a seguinte:

O recorrente, Prefeito Municipal em Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e Domingos Prado, Secre-

O problema financeiro

Ataque e resposta ✻ Ponderosas suggestões de um economista

(Especial para "A União")

Paris—M. J. M. Keynes tem suas idéas em finanças; M. Wolff tem as suas. Ambas fôram expostas num jornal parisiense particularmente idoneo para lhes offerecer hospitalidade: *L'Information*. Para a escola de Cambridge, M. John Maynard Keynes, falando em seu nome, que se liga ao problema das finanças, o peso da divida não está em relação com a capacidade fiscal do contribuinte, o que suppõe—synthetizando o seu argumento—que esse desequilibrio não poderia ser remediado senão elevando os preços estipulados nos mercados do interior e do exterior.

Assim, declara o economista britannico, o peso real da satisfacção da divida achar-se-ia reduzido a dois terços do seu computo inicial. Ponhamos de lado as suggestões de M. Keines. Vejo unicamente, segundo as cifras propostas por M. Wolff, que os documentos sobre os quaes M. Keynes teria estabelecido suas especulações—porque se trata de verdadeiras especulações que escapam ao contrôle da mathematica—seriam incompletos, ou inexactos. O peso da divida interior só póde ser avaliado directamente no conjuncto do orçamento. Ora a cifra de 22 milhares por esta divida e a proporção dos dois terços a estabelecer com o montante global do orçamento, não corresponderiam á natureza das coisas.

E' uma simples hypothese, mais ou menos approximada da realidade. Porque o caracter dessas questões que se deviam inspirar na inflexivel razão cartesiana, se fundam em fluidas observações psycologicas.

Se analysarmos, com o intuito de estabelecer analogia, os orçamentos britannicos e francezes, o que veremos? Isto, segundo M. Wolff: a divida interior franceza não absorveria senão 130 milhões de libras, ou seja 36 % do orçamento. A divida britannica, pelo contrario, se eleva a 320 milhões de libras, isto é, 40 % de um orçamento de 800 milhões de libras. O calculo de M. Keynes, apoiando-se numa percentagem de 70 % no que concerne á divida interior franceza, considera-se erroneo. Um segundo ponto a assignalar no trabalho de M. Keynes é que o afrouxamento dos preços interiores e exteriores em relação ás finanças francezas é devido não a uma desvalorização constante, a uma especie de ruptura de connexão entre o poder acquisitivo, se o quizermos, e o padrão monetario e seu valor intrinseco, mas a condições de uma outra ordem mais geral. Isso quanto á economia geral, á estructura interna do Estado. Que o custo da vida seja num paiz agricola mais elevado do que num paiz industrial que vive de sua navegação e do seu carvão, ha nisto uma situação complexa que é perigoso sustar assim brutalmente.

O nivel relativamente baixo dos preços interiores (pois que parece que a vida não está bastante cara!) não se deve attribuir a uma rarefacção dos meios de pagamento. Ha, entretanto, a observar razões bôas e más invocadas por M. Keynes, o que prova a impotencia de uma sobrecarga de impostos votados numa atmosphera parlamentar de nervosidade, para garantir a estabilização. E' querer revolver, modificar a seu modo u'a materia fluida que escapa á acção do ferro e do fôgo: nunca raciocinámos de modo differente.

O que cumpre restaurar—e nisso convêm M. Keynes e M. Wolff—é a confiança. Não há para o poder do Estado o direito de invocar a necessidade de uma classe social e rejeital-a para as outras. Convém a todo o custo evitar a ruina do credito.

Pouco importa a este respeito que a taxa de estabilização oscille entre 15 e 25 % do valor-ouro. Póde-se mesmo adiantar que o verdadeiro instrumento de resurreição financeira é a volta da confiança... Eu sei que rudes golpes tem esta soffrido, depois de se têl-a propriamente chloroformizado para depois fazel-a voltar á sua vivacidade, o que se não consegue sem reacções psychologicas. Sei também que isto não será conseguido facilmente: ha bôa esperança porque aquelle que, antes de tudo, governa, tem necessidade de pôr ordem na casa: falo do contribuinte, falo do eleitor que este poderá bem reconhecer e designar um dia os bons obreiros de nossa restauração economica. —G. P.

---

tario da Camara Municipal, foram denunciados, pelo Procurador da Republica daquelle Estado, o primeiro como incurso no art. 112, combinado com o art. 231, e o segundo, no art. 112, combinado com o art. 229, todos do Codigo Penal, pelo facto seguinte:

Na cidade e municipio de Rio Preto, circula o jornal denominado «A Voz do Povo», cuja impressão é feita na capital do Estado e pelo correio, remettidos os exemplares para aquella cidade. No dia 29 de Outubro de 1921, na occasião em que o estafeta Ignacio Felisberto da Silva entregava a mala postal daquelle dia, vinda de S. Paulo, Domingos Prado exhibindo e lendo um officio, pelo recorrente assignado, exigiu da agente do correio a entrega da edição do referido jornal. E como esta se tivesse recusado a obedecer áquella ordem illegal, Domingos Prado apprehendeu o pacote dos jornaes, retirando-se em seguida.

Seguindo-se o summario de culpa, foram os denunciados pronunciados pelo Juiz Substituto, nas penas pedidas na denuncia, e, tendo sido confirmada a pronuncia, recorreu o Prefeito para o Egregio Tribunal, que, pelo accórdam de fls.205 v. (*), annullou o processo, desde o despacho que recebeu a denuncia, vistos não terem sido observadas as disposições dos arts. 285 a 288, 1ª. parte, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Em cumprimento a esse accórdam, procedeu-se a novo summario de culpa, observadas as disposições legaes relativas ao processo de responsabilidade dos empregados publicos federaes, sendo, afinal, pronunciados os accusados, pelo despacho de fls. nas mesmas penas em que o haviam sido no summario annullado pelo accórdam de fls. 205 v.

Desse despacho é que foi interposto este recurso. Sobre elle, emittindo o seu parecer, disse o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica o seguinte: 'Estabelecido, como parece ter ficado, que se trata de responsabilidade funccional, e não sendo os accusados funccionarios federaes, não ha como admittir para o caso a competencia da Justiça Federal".

Isto posto e tendo em vista o parecer acima transcripto:

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, annullar o processo por incompetencia da Justiça Federal. E assim julgam porque o caso em apreço não se ajusta ao art. 112 do Codigo Penal uma vez que, pelo que se apurou no novo summario de culpa não ficou provado que o Secretario da Camara por ordem do recorrente tivesse usado de violencia ou ameaça contra a agente do correio, como ella mesma o declara no seu depoimento á fl. 337. Afastado aquelle artigo, resta o acto do recorrente, expedindo, como Prefeito, uma ordem illegal, o que constitue um crime funccional, que deve ser apurado pela justiça do Estado, uma vez que se trata de um funccionario municipal. Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal, 4 de Maio de 1925. — *André Cavalcanti*, presidente. — *Leoni Ramos*, relator. — *E. Lins*. — *Hermenegildo de Barros*, — *Geminiano da Franca*, — *Pedro dos Santos*, — *A. Ribeiro*, — *Viveiros de Castro*, — *Godofredo Cunha*, vencido, — *G. Natal*, — *Muniz Barreto*. Fui presente. *A. A. Pires e Albuquerque*.

Noticiario

(Conclusão da 1.ª pagina)

dade e expedição daquelles serventuarios.

Assim, pois, cumpre com grande prazer, o dever de louval-os, pela dedicação, zêlo e competencia demonstrados em todos os serviços que lhes são affectos, bem assim o leal auxilio prestado ao Gabinete deste Inspectoria, tornando-se por isso, dignos de todo o apreço e consideração dos seus superiores.

Dê-se sciencia a todos os empregados, transcreva-se no livro do ponto e publique-se. Geminiano Galvão.—Inspector em commissão».

Serão fechadas malas, hoje, para as seguintes agencias:

A's 11 horas Santa Rita, Usina S. João, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Alagôa Grande, Araçá, Cachoeira, Guarabira, Mulungú, Pau Ferro, Sapé, Alagôa Nova, Alagoinha, Cuité de Guarabira, Esperança, Lagôa de Roça, Mamanguape, Areia, Arára, Bananeiras, Borborema, Caiçára, Duas Estradas, Moreno, Natal, Pilões, Pirpirituba, Serra da Raiz, Serraria, Araruna, Gurinhem, Jacarahú, Tacima, Barra de Santa Rosa, Cuité, Lagôas e Picuhy.

A's 12 horas Alhandra e Pitimbú.

A's 15 horas—Cabedello.

A's 17 horas—Aguapaba, Aroeira, Cachoeira de Cebolas, Umbuzeiro, Serrinha, Serra Redonda, Princeza, Tavares, Alvaro Machado, Campina Grande, Fagundes, Ingá, Itabayana, Mogeiro, Pilar, Pedras de Fogo, Salgado, S. Miguel do Taipú e para os Estados do sul do paiz.

✠ O expediente da Prefeitura Municipal de hontem constou do seguinte:

Petição de d. Adelaide Josephina da Gama Porto, para concertar o alpendre de sua casa á Avenida General Osorio n. 540—Ao sr. architecto.

Idem de J. de Andrade Lima, reclamando contra a collecta de um pavilhão á Praça Pedro Americo—Informe a commissão collectora.

Idem de Esmerico Ferreira da Silva, para reconstruir a fachada do predio n. 84 á rua Ruy Barbosa—Ao sr. architecto.

Idem de João Pereira de Lima para fazer o piso da casa s/n á rua Padre Lindolpho—Ao sr. architecto.

Idem ao dr. Mario Neves Coutinho, pedindo 30 dias de licença—Junte attestado medico.

Idem de Manuel da Silva Torres Filho, pedindo 15 dias de ferias—Informe a Secretaria.

Idem de F. H. Vergára & C.ª, reclamando contra a collecta de alguns ramos de negocio—Informe a commissão collectora.

Idem de Januario Barretto—Em face da informação, seja mantida a collecta de «café» para o estabelecimento do supplicante.

Portaria — Recommendando ao fiscal de Pitimbú, Ademar F. de Andrade, sob qualquer pretexto para não arrecadar mercadorias sahidas ou entradas no municipio, as quaes incidam no numero das que estão a cargo da arrecadação promovida para o municipio, pela Mesa de Rendas de Pitimbú.

Idem, idem ao fiscal do districto de Alhandra, no mesmo sentido.

Idem, idem ao fiscal do districto do Conde, sr. Antonio Quintino Alves de Souza, no mesmo sentido.

Officio ao sr. director da Instrucção Publica, remettendo os boletins escolares das escolas mistas municipaes da rua de S. João, da prais de Jacumã e Capinadores.

Idem aos srs. J. Barros & Serrano, que a Prefeitura tem recebido repetidas reclamações contra os empregados do serviço da remoção do lixo, quanto ao horario incerto e muitas vezes tarde de mais.

Foi multado em 20$000 o sr. José Ferreira dos Santos pelo fiscal José Bernardo de Araújo, por ter em seu trabalho um burro doente.

Idem idem em 20$000 o sr. José Bitor, pelo fiscal José Bernardo de Araújo, por ter em trabalho um burro doente.

Pelo sr. Genuino Guimarães foi offerecido para o parque Arruda Camara um casal de lebres, cuja gentileza o sr. dr. Prefeito agradece em nome da Prefeitura.

✠ O expediente da Recebedoria de Rendas do dia 13 constou do seguinte:

Petição da firma Soares & Cia. solicitando que seja cancellada a sua collecta como importadores de charutos—Deferida, em vista das informações, pagando porem o imposto correspondente ao 1º trimestre deste exercicio. Annote-se o arrolamento e archive-se.

Idem da firma Abilio Dantas & Cia. solicitando que seja cancellada a sua collecta como compradora de algodão nesta Capital, uma vez que não é absolutamente negociante da referida mercadoria neste Municipio — Deferida, em vista das informações. Cancelle-se o arrolamento e archive-se.

Idem do sr. João Raymundo, estabelecido com estivas a retalho na rua D. de Caxias n. 204, solicitando a s. excia. o sr. dr. Presidente do Estado as necessarias ordens no sentido de ser equiparada á dos annos anteriores a sua collecta referente ao exercicio de 1925 — Remetteu-se ao Thesouro, devidamente informada.

Idem do sr. Roque Falcone, collectado como comprador de algodão em Sapé, reclamando contra a sua collecta nesta Capital—Deferida, em vista das informações e investigações procedidas. Cancelle-se a collecta e archive-se.

Idem da firma Caldas de Gusmão & Cia. estabelecida nesta Capital com prensa hydraulica para enfardamento de algodão, solicitando de s. excia. o sr. dr. Presidente do Estado o cancellamento da sua collecta como exportadora de algodão no segundo semestre do exercicio de 1925 — Diga a 1ª Secção de que data foi o ultimo despacho de exportação de algodão apresentado pela firma peticionaria.

Idem do sr. Alfredo José de Athayde, solicitando de s. excia. o sr. dr. Presidente do Estado que lhe seja permittido pagar na base de 5.000$000 o imposto de transmissão proveniente da compra que faz a d. Lucinda Alves Barbosa e outros do predio n. 459 á rua Padre Azevêdo—Diga a 2ª Secção qual o valor locativo do predio em apreço.

Idem da firma Domingos Grizza & Cia, reclamando contra a classificação dada ao seu estabelecimento pela commissão do arrolamento da industria e profissão referente ao corrente exercicio — Informe a commissão collectora.

Officio n. 114, da Administração, remettendo á Directoria da Imprensa Official, para que sejam publicadas, mais 15 laudas do arrolamento da decima urbana do corrente exercicio.

A moda

A importancia da gola, no vestido de hoje ✻ Dois novos modelos para passeio e para *soirée*

Paris, março. (Especial para A UNIÃO). — Hoje em dia a parte possivelmente mais importante de um vestido, ou da confecção de um vestido é a que se refere á linha do pescoço. Na estação actual, a gola tem mil e uma fórmas differentes, cada qual revelando mais personalidade e invenção. E' por isso que certos costureiros asseveram que a parte mais importante do vestido é a gola. E' um pouco de exagêro, mas que em todo o caso reflecte a importancia que essa parte do vestido gósa hoje em dia.

O vestido não é mais cortado de modo a ser enfiado pela cabeça, sem maior difficuldade.

Mas as modas agora accrescentaram algo de mais complicado: as golas, principalmente as golas chamadas estylo Peter Pan (pensemos na celebre peça de Sir J. M. Barrie), continúam a dominar desde que fôram creadas e lançadas. Mas as golas ainda são mais complicadas que as simples golas Peter Pan: são feitas de pequenas peças superpostas de linho ou de organdy, tendo com unico enfeite uma fita. As golas devem sempre combinar com os punhos.

O feminismo, porém, tem caminhado pela trilha das innovações audazes. Apparecem as golas masculinas imitando abas de paletót de homem ou então collarinhos molles por onde devem passar fitas ou mesmo gravatas. Ou então, tentando retrogradar, as golas actuaes assumem a fórma do velho «Jabot» pendendo pela parte do peito em extensões differentes. Ha muita gente que aprecia enormemente o renascimento do Jabot. Algumas golas têm a impiedade de subir demais, tentando esconder o rosto. Não se sabe a que attribuir semelhante innovação: futurismo, originalidade, passadismo? Ha as golas constituidas simplesmente por uma echarpe, e que ainda continúam a ser as mais bellas e as mais sombrias. Ha as golas constituidas pelo simples effeito de um lenço. E ha as golas militares, á directorio, que Jean Patou tenta renovar, para serem usadas com tailleur.

A gola modêlo Chantal é circular e perfeitamente adherente ao pescoço, onde é destacada por fitas coloridas que proporcionam um effeito muito original. Esta gola abre pela parte da frente em V prefundo.

Nos modêlos de baile e soirée a golla actualmente acceitavel, e possivelmente a unica, é a constituida por uma echarpe, de bello effeito, que em geral deve ser da mesma côr do vestido, ou pelo menos do mesmo tom.

Vestidos — Com o fito de bem servir a todos, escolhi para hoje dois modêlos de estylo bem diverso, isto é, um vestido de soirée e um vestido de passeio.

O primeiro é feito de brocado côr de bronze.

Tem o córte inteiriço, porém em godet bastante pronunciado.

O decote é muito maior atraz que na frente. Da frente do decote sáe uma faixa de quatro dedos, do proprio brocado e esta passa pela cava cobrindo o braço qual suposta manga. Dahi entra novamente pela cava e vai amarrar atraz cahindo depois até a barra da saia, tendo nas extremidades pelle de raposa doirada.

Nota-se na barra do vestido a mesma pelle.

O 2.º vestido é de passeio.

E' feito de charmeuse azul francez.

Tem uma saia estreita por dentro e a vestia, cortada em godet, cáe sobre a saia como si fosse uma tunica.

Na barra da vestia, assim como nos punhos, nota-se debruns de lamê doirado.

O peitilho é feito de crépe da China crete e a golla é bem alta. Os botões são em phantasia doirada.

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO THESOURO DO ESTADO, DE 12 DE ABRIL DE 1926

Saldo do dia anterior		71:20[illegible]
Recolhimentos feitos no dia acima		90:40[illegible]
		161:60[illegible]
Despesa effectuada, idem, idem		95:94[illegible]
Saldo para o dia 10:		
Em moeda	52:848$803	
Em poder do pagador externo	12.904$000	65:752[illegible]

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1926

Demonstrada até o dia 13		189:72[illegible]
RENDA DO DIA 14		
Exportação	782$720	
Renda interna	1:036$503	1:819[illegible]
DEPOSITOS		
Santa Casa	207$364	
Municipio da Capital	201$900	
Asylo de Mendicidade	5$913	415[illegible]
		2:234[illegible]

INFORMES COMMERCIAES

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia e 14 da Recebedoria de Rendas:

M. C. Gusmão — 16 rolos contendo raspas de sola, para Fortaleza, pelo vapor «Victoria».

A. Bastos & Cia. — 4 saccos com rezina de cajueiro, para Rio, pelo vapor «Pará».

—

Importação — Manifesto do vapor «João Alfredo», vindo do sul e entrado ante-hontem:

De Rio de Janeiro: á ordem [illegible] cx. de machina; a E. Gerson [illegible] Cia. 1 cx. de cerveja; a Ferre[illegible] Amorim & Cia. 1 cx. de [illegible]; a Joaquim Santos Cardoso 1 [illegible] do de lona: a Carvalho Bastos [illegible] Cia. 2 cxs. de meias; a René [illegible]rinho & Cia. 5 fardos de tecidos; á ordem 2 garrafas de glycerina; 4 barricas de carbonato; a C[illegible] Rego & Irmãos 1 cx. de [illegible] de algodão; a Orestes Britto [illegible] Cia. 1 encapado de mangueiras; Florentino Nobrega & Cia. 1 [illegible] de productos pharmaceuticos; Eduardo Cunha 2 cxs. de tecidos; a Florentino Nobrega & Cia 1 [illegible] de productos pharmaceuticos; Almeida & Semeão 1 cx. idem; Carvalho Bastos & Cia. 10 cxs. [illegible] anil e á ordem 100 latas de phosphoros.

De Recife: a G. Petrucci & Cia. 5 cxs. e 3 engradados de peças para autos e mais 4 peças idem; a Vicente Costa Filho [illegible] atado idem, idem; a Abiathar & Cia. 1 rolo de sóla e a Cunha Irmãos & Cia. 17 fardos de tecidos.

—

Valor das moedas

Cambio sobre Londres	6 3/4 [illegible]
Inglaterra	35$[illegible]
França	[illegible]
Suissa	1[illegible]
Allemanha	1[illegible]
Italia	[illegible]
Portugal	[illegible]
Hespanha	1[illegible]
E. E. Unidos	7[illegible]
Uruguay	7[illegible]
Argentina	2[illegible]
Belgica	[illegible]

—

O mil réis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 3$991.

—

Vapores esperados

Goyaz	Do norte	a [illegible]
Pará	« »	a [illegible]
Itaquatiá	« «	a [illegible]
Campeiro	« «	a [illegible]
Itaúba	« »	a [illegible]
Victoria	« «	a [illegible]
João Alfredo	« »	a [illegible]
Victoria	Do sul	a [illegible]
Mucury	» »	a [illegible]
Duque de Caxias	» «	a [illegible]
Amazonas	« »	a [illegible]
Itatinga	« »	a [illegible]
Portugal	« »	a [illegible]
Itaipú	« «	a [illegible]
Rodrigues Alves	» «	a [illegible]
Cuthbert	Da America	a [illegible]
Hubert	« «	a [illegible]
Em maio		
Chanchellor	— Da Europa	a [illegible]
Aboukir	— Da America	a [illegible]

Notas de arte

"JUDITH", de Arthur Honegger

Quando a sra. Magdalena Tagliafero saltou no Rio de Janeiro, esta ultima vez, disse em entrevista a um critico musical que a maior figura dos jovens e modernos compositores de França era Arthur Honegger.

E' um nome ainda um tanto desconhecido, entre nós, principalmente daquelles que se não preoccupam com o movimento musical europeu.

A opinião da illustre pianista brasileira deve ser exacta, pelo que de lá mandam dizer os criticos, entre os quaes Henry Prunières, que acaba de confirmar em parte aquella affirmativa.

«Honegger é hoje o unico dos jovens musicistas francezes da sua geração, que conseguiu impôr-se tanto ao grande publico como á élite».

Ha, na França, um grande trabalho dos jovens. Menos a preoccupação de esquisita originalidade que o dominio da arte, emancipando-a das influencias estrangeiras, é a nota dominante dessa geração.

Georges Auric, Poulenc, Darius Milhaud, Jean Wiéner, Doucet são nomes, completamente novos, em folha, e que se repetem continuadamente nos programmas.

Entretanto, como observa o critico citado, nenhum delles avançou tanto quanto Honegger.

Avanço em arte e no favor publico.

Isso em França, porque entre nós, no Brasil. Honegger é ainda desconhecido, ignorado mesmo. A «Sociedade de Concertos Symphonicos» do Rio de Janeiro, unica permanente e auctorizada no genero, não inclue, parece-nos, o autor do «Pacifico 231» nos seus programmas.

Na impossibilidade de uma idéa directa de sua obra e do seu valor, fiemo-nos naquelles que de algum modo concorrem para a consagração.

A musica de Honnegger, segundo Prunières, é menos uma invenção que o resumo do que descobriram os seus antecessores. Um trabalho de synthese com genialidade.

Ha um desenvolvimento amplo da linha melodica na sua polyphonia orchestral que liga a sua musica á grande architectura do seculo XV. Não ha a melodia acompanhada, como não busca o autor originalidade de assumptos. Os contrapontos de rythmos e linhas mellodicas são superpostos e os seus themas são os mesmos e já batidos dos de hontem e antehontem.

Diz ainda Prunières, cujas palavras seguimos em resumo, que o ideal religioso de Honegger está mais perto de Bach que dos seus camaradas que praticam «a esthetica de bar americano».

Honegger tem, todavia, affirmações desse genero: «J'ai toujours aimé passionnément les locomotives; pour moi, sont des êtres vivants, et je les aime comme d'autres aiment les femmes ou les chevaux».

Desse amôr proveio naturalmente o seu «Pacific 231», em que renova as velhas fontes do lyrismo.

A obra de Honegger já é numerosa e variada. Seu principal trabalho intitula-se *Judith*, «opéra serieux» como escreveu na capa. E' seria, isto é, opera de verdade, pelo facto de se afastar do drama lyrico.

Não é Wagner nem verismo italiano. O libreto é muito pequeno, dialogando os personagens de maneira a dar exclusivamente a comprehensão da trama geral. *Judith* era um oratorio que o autor transformou em opera. Ha muita musica, quasi que só musica. O primeiro acto passa-se na Bethulia, onde Judith, acompanhada pelas mulheres que a cercam, roga ao Senhor a salvação.

Este acto é todo de córos, dura pouco e possúe um tom geral sombrio, terminando com a partida de Judith a fim de mover Holophernes á piedade.

As duvidas, as vacillações e as preces de Judith, que reza á noite, junto de uma fonte, perto do acompamento, enchem todo o segundo acto, de grande intensidade poetica.

O terceiro acto, diz Prunières, é a obra mais grandiosa e mais bem acabada que tem produzido a escola moderna nos paizes latinos. Representa a tenda de Holophernes. O ambiente é de loucura. Os guerreiros embriagados entregam-se a scenas hereticas, exigem dos Deuses o momento de tomar a cidade. Há um sopro intenso de barbaria e ferocidade, que as côres violentas da musica traduzem surprehendentemente.

«Holophernes manda que lhe tragam Judith, e após um curto dialogo com a virgem ardilosa, ordena aos seus officiaes que se retirem. Esperava-se ahi o classico dueto, mas tudo se limita a uma rapida troca de réplica entre Holophernes e Judith, que debalde o tenta commover em favor do seu povo.

Elle a aperta nos braços, mas logo, vencido pela embriaguez, adormece. Judith apodera-se de uma adaga e fecha a cortina da tenda.

Fóra a serva se inquieta num monologo quasi falado e presta ouvido aos rumores que vêm da tenda. Na orchestra, effeitos curiosos de timbres dão uma impressão de angustia analoga á scena celebre da morte de S. João Baptista, na *Salomé*. Judith reapparece e mostra a cabeça de Holophernes, exortando os hebrêos a se lançarem sobre o inimigo desmoralizado.

Começa, então, uma serie de córos de combate e, depois da victoria, desenvolvidos com uma maravilhosa segurança e cujo effeito vae crescendo sempre, até a formidavel explosão final: grito de libertação de um povo opprimido, hymno formidavel de acção de graças, que só se poderá comparar com os córos mais grandiosos de Haendel».

Accrescenta mais aquelle critico: O estylo de Honegger é ao mesmo tempo muito simples nas suas linhas geraes e muito complexo nos pormenores.

Se os motivos melodicos offerecem poucas difficuldades de execução, Honnegger superpõe, em compensação, ás vozes e á orchestra, tantos rythmos differentes que o arranjo do conjuncto é dos mais delicados. A orchestra sôa maravilhosamente».

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Suassuna

O Superior Tribunal de Justiça do Estado da Parahyba, na fórma do art. 2.º da lei n.º 310, de 8 de novembro de 1908, reforma o seu Regimento Interno, approvando e promulgando o seguinte

REGIMENTO INTERNO

(CONCLUSÃO)

§ 14 — Dar ás partes, ainda que não exijam, recibo das custas que receber, extrahido de um livro de talões, numerado e rubricado em todas as suas folhas pelo presidente do Tribunal ou por empregado por este commissionado;

§ 15 — Pôr em cada processo que receber uma capa com as condições do numero do recurso, do logar d'onde veiu, dos nomes dos recorrentes e dos recorridos;

§ 16 — Lavrar em cada processo o termo de recebimento e fazer em seguida os autos conclusos ao relator, e rubricar as folhas sem assignatura sua ou de outro escrivão;

§ 17 — Devolver aos juizes de sua procedencia os autos que devam ser devolvidos.

Art. 300 — Ao escrivão é permittido ter um escrevente juramentado, de sua escolha, e com approvação do presidente, que o poderá sujeitar a prévio exame de habilitação, nos termos das vigentes disposições.

Art. 301 — O escrevente servirá da mesma fórma por que actualmente servem os escreventes da primeira instancia.

Art. 302 — Só aos advogados poderá o escrivão mandar os autos com a vista ou em confiança debaixo do protocollo, sob pena de responder, pelo descaminho ou pelas despesas na cobrança, ás partes interessadas, além da pena de suspensão. — Reg. n.º 737, arts. 699 e 713.

CAPITULO VIII

Dos officiaes de justiça

Art. 303 — Aos officiaes de justiça incumbem as obrigações que geralmente pertencem aos officiaes de justiça de primeira instancia.

Art. 304 — Servirão, alternadamente por semana, e estarão á porta da sala das sessões nos dias em que as houver, e executarão as ordens relativas ao serviço, comparecendo ao cartorio e á secretaria, auxiliando o continuo.

CAPITULO IX

Da ordem do serviço da secretaria

Art. 305 — A secretaria terá por chefe o secretario, a quem incumbe dirigir o respectivo serviço.

Art. 306 — A secretaria trabalhará todos os dias uteis, desde ás onze horas ás quinze, podendo ser prorogado o serviço, quando houver necessidade.

Art. 307 — Todos os empregados diariamente assignarão o livro de ponto, quando entrarem na secretaria, até ás doze horas, assignando por ultimo o secretario.

Art. 308 — As faltas excedentes de três dias em cada mez serão justificadas nos casos de molestia, nôjo e gala de casamento.

Art. 309 — O empregado perderá a gratificação ordenado nos dias que deixar de comparecer á secretaria, não tendo justificado as faltas.

Art. 310 — O empregado que comparecer depo[illegible]

do encerramento do ponto, só poderá assignal-o com permissão do secretario.

Art. 311 — O empregado não poderá se retirar sem prévia licença do secretario, e, retirando-se sem essa licença, terá em falta annotada no livro do ponto.

Art. 312 — A secretaria terá um regimento, organizado pelo presidente do Superior Tribunal.

TITULO VI

DOS ADVOGADOS E PROCURADORES

Art. 313 — Para ser advogado perante a justiça parahybana é preciso ser formado em direito, ou provisionado pelo Superior Tribunal de Justiça, ou licenciado pelos juizes em cada causa. — Dec. n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, art. 14, § 10.

Art. 314 — Podem ser procuradores em juizo todos os legalmente habilitados, que não fôrem:

1.º — Menores de vinte um annos, não emancipados, ou não declarados maiores;

2.º — Os juizes em exercicio,

3.º — Os escrivães ou outros funccionarios judiciarios, correndo o pleito nos juizos onde servirem, e não procurando elles em causa propria;

4.º — Os inhibidos por sentença de procurar em juizo, ou de escrever officio publico;

5.º — Ascendentes, descendentes ou irmãos do juiz da causa;

6.º — Ascendentes ou descendentes da parte adversa, excepto em causa propria. — Cod. Civil, art. 1.325.

Art. 315 — O titulo de advogado formado em direito deve ser registrado na secretaria do Tribunal, constando do mesmo o numero do registro e a data. A certidão passada pelo Superior Tribunal deve ser registrada no cartorio do jury de cada termo, em vista do despacho do juiz, em que o provisionado houver de procurar.

Art. 316 — As provisões só serão concedidas para termo, onde não existirem mais de dois advogados formados. Serão concedidas por tempo determinado ou indeterminado, podendo ser renovadas mediante attestado de abonação dos juizes de direito perante os quaes advogarem.

Art. 317 — Os requerimentos deverão ser instruidos do seguinte modo:

1.º — Certidão de edade, ou documento que o supprа, ou carta de emancipação, ou certidão de casamento, ou prova de exercicio de emprego publico effectivo. — Cod. Civ., art. 9.º, § unico;

2.º — Folha corrida, tirada no logar da residencia do requerente, nos trinta dias anteriores á data do requerimento;

3.º — Certidão de approvação de exame de sufficiencia;

4.º — Attestação de moralidade pelos juizes da comarca e de que não existem nella mais de dois advogados formados, e quaesquer outros documentos que os requerentes reputem convenientes.

Art. 318 — Os exames de sufficiencia serão feitos perante o presidente do Tribunal, que designará dois desembargadores para, em conferencia, arguirem o candidato.

Art. 319 — O exame será escripto e oral, e versará sobre direito civil, commercial, criminal e pratica do processo.

Art. 320 — Depois da prova oral, na qual o examinando será interrogado pelos examinadores, que terão meia hora cada um para a arguição, reduzirá elle á escripta as principaes perguntas, que serão dictadas pelo presidente do concurso, e, em seguida, as respostas dadas.

Art. 321 — Concluidas as provas, seguir-se-á a votação, reputando-se approvado o examinando que reunir maioria de votos.

Art. 322 — Na sessão seguinte, será apresentada ao Tribunal, pelo presidente, a petição acompanhada dos documentos e provas do exame de habilitação, para deliberar sobre o deferimento da provisão, ouvindo o procurador geral.

Art. 323 — Na acta da conferencia, mencionar-se-á o resultado do exame, do qual se dará certidão ao requerente, se o pedir.

Art. 324 — As provisões de advogados poderão ser cassadas **ex-officio**, ou em virtude de representação documentada dos juizes de direito e municipaes, ou do Ministerio Publico, por irregularidade do comportamento, sendo ouvidos o representado e o procurador geral.

Art. 325 — Os advogados poderão receber do escrivão os autos com vista, ou em confiança, debaixo de protocollo.

Art. 326 — O advogado não poderá, sob qualquer pretexto, reter os autos em seu poder, findo o termo legal, pelo qual lhe tiverem ido com vista, ou em confiança, sob pena de perdimento para o seu constituinte do direito de que não tiver feito uso no referido termo, e de responder-lhe pelo prejuizo que dahi lhe possa resultar, além de pagar executivamente todas as despesas que se fizerem para a cobrança dos autos. — Reg. n.º 737, art. 713.

Art. 327 — Se os autos fôrem cobrados por mandado judicial, que só se passará os não entregando o advogado, sendo-lhe pedido com o protocollo, depois de findo o termo assignado ou legal por despacho do juiz, requerendo-o a parte contraria, não ajuntará o escrivão aos autos o articulado ou allegações com que vier o mesmo advogado, e se alguma cousa nelles estiver escripto, o escrivão riscará de modo que se não possa lêr, devolvendo-o incontinente ao mesmo advogado, ou á parte que o tiver constituido, o que assim separar dos autos, ou dos documentos que assim vierem juntos, lavrado de tudo o respectivo termo. — Reg. n.º 737, art. 714.

Art. 328 — Se, porém, o advogado não entregar os autos á vista do mandado, passada a competente certidão, poderá ser multado pelo Superior Tribunal até 200$000. E, se findo o novo prazo marcado pelo relator, de três dias, para a entrega dos autos, ainda os não entregar, com o conhecimento de haver pago a multa, poderá ser preso por sessenta dias, se antes não tiver entregado os autos, salvo em todo caso as competentes acções criminaes, e sem prejuizo da multa cobrada executivamente. — Reg. n.º 737, art. 715.

Art. 329 — No caso de molestia jurada, ao advogado nas causas ordinarias, conceder-se-á mais o prazo de cinco dias, findo os quaes se cobrarão os autos. — Reg. n.º 737, art. 717.

TITULO VII

DAS FÉRIAS

Art. 330 — São feriados os domingos e dias de festa nacional, como taes declarados por lei federal ou estadual. — Lei n.º 256; Cod. do Proc. Criminal, art. 603.

§ 1.º — Consideram-se de festa nacional os dias seguintes: 1.º de janeiro, 24 de fevereiro, 21 de abril, 3 e 13 de maio, 14 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 e 15 de novembro e 25 de dezembro. — Dec n.º 155-B, de 14 de janeiro de 1890; lei n.º 256, art. 156;

§ 2.º — Consideram-se feriados estaduaes os seguintes dias: de Domingo de Ramos ao de Paschôa, de 30 de julho, 5 de agosto, de 1 de dezembro a 31 de janeiro. — Lei n.º 571, de 28 de outubro de 1923, art. 1.º.

Art. 331 — Durante as férias serão suspensos os trabalhos do Superior Tribunal, e nullos os actos praticados nesse periodo.

§ 1.º — Podem ser praticados, em férias forenses e nos dias feriados, o **habeas-corpus**, e todos os actos e termos do processo criminal, salvo as sessões do julgamento. — Cod. do Proc. cit., art. 604;

§ 2.º — Podem ainda ser tratados nas férias todos os actos que fôrem necessarios para a conservação de direitos, ou que ficariam prejudicados, não sendo feitos nesse periodo. — Reg. n.º 737, art. 729, § 7.º.

Art. 332 — Durante as férias, os desembargadores e empregados da secretaria poderão ausentar-se de sua residencia, sem licença, para logares d'onde possam ir e voltar em vinte e quatro horas. — Lei n.º 256, art. 198.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 333 — O Superior Tribunal, em provimento ao recurso, poderá annullar todo o processado, ou parte delle, quando estiver inquinado de nullidades insanaveis, alterar a pena, quando não houver sido applicada de conformidade com a lei, absolver ou condemnar o réo, conforme o permittirem as provas em que se fundar a sentença ou o recurso. — Lei n.º 256, art. 163; Cod. P. C. do Estado, art. 423 e §§

Art. 334 — A appellação devolve ao Superior Tribunal o conhecimento de todo processado em acção civel ou commercial, cabendo-lhe por isso não só conhecer da justiça della, como definitivamente sentenciar a causa.

Art. 335 — As nullidades em materia criminal só serão pronunciadas em grão de appellação ou de recurso, ou **habeas-corpus**, conforme a especie que no caso couber, cumprindo aos juizes, na instancia inferior, proceder ás necessarias diligencias para sanal-as. — Cod. do Proc. Crim., art. 390.

Art. 336 — A nullidade nunca poderá ser allegada contra aquelle em favor de quem foi instituida a formalidade omittida ou violada. — Cod. do Proc. cit., art. 391.

Art. 337 — As intimações das sentenças do Superior Tribunal serão feitas pessoalmente ás partes, ou aos seus procuradores, constituidos nos autos, se residirem no termo da capital, ou por carta do escrivão, se residirem em qualquer outro logar do Estado. — Lei n.º 256, art. 69.

§ 1.º — A carta intimativa será remettida pelo correio, sob registro, e certidão da remessa nos autos. — Lei n.º 256, art. 69, § 1.º;

§ 2.º — A parte intimada por carta, além do prazo que teve para o recurso, terá mais o de 20 dias, começando ambos os prazos a correr da data da juncção aos autos do recibo do destinatario — Lei n.º 256, art. 69, § 2.º.

Art. 338 — O Superior Tribunal, a requerimento da parte offendida, e por causa de calumnia ou injurias encontradas em allegações insertas em autos, multará o autor dellas em 20$000 a 50$000, e mandará riscal-as, quando tiver de julgar o feito, fazendo isto constar da sentença. — Codigo Penal, art. 323.

Art. 339 — O Superior Tribunal, nos casos em que houver de interpretar as leis da União, consultará a jurisprudencia dos Tribunaes Federaes e Const. Federal, art. 59, § 2.º.

Art. 340 — As decisões do Superior Tribunal, nas materias de sua competencia, porão termo aos processos e ás questões, salvo quanto a:

1.º — **habeas-corpus**, ou

2.º — espolio de estrangeiro, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado.

Em taes casos haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal. — Const. Federal, art. 61.

Art. 341 — O Superior Tribunal não póde intervir em questões submettidas aos tribunaes federaes, nem annullar, alterar ou suspender as suas sentenças ou ordens. — Const. Federal, art. 62.

Art. 342 — As requisitações de auxilio, esclarecimentos e diligencias, que o Superior Tribunal, o seu presidente, os juizes relatores, e o procurador geral estão auctorizados a fazer ás auctoridades administrativas, aos juizes e tribunaes federaes, revestirão a fórma rogativa e se conformarão ao processo estabelecido para a auctoridade ou juizo rogado ou deprecado. — Reg. do Supremo Tribunal Federal, art. 276.

Art. 343 — Os termos de vista para allegar, contestar e arrazoar, só correrão da continuação dos autos ao advogado, se a parte tiver ajuntado a procuração, e os demais prazos serão continuos e improrogaveis, quer haja ou não procuração. Se os termos e prazos findaram em dia feriado, só no primeiro dia util seguinte poderão os autos ser cobrados. — Reg. n.º 737, arts. 724 e 725; Codigo Civil, art. 125, § unico.

Art. 344 — No Superior Tribunal, os juizes que tomarem conhecimento de autos e papeis forenses, fiscalizarão attentamente a contagem das custas, mandando restituir as que houverem sido indevidamente recebidas, sem dependencia de reclamação e sem prejuizo de outras penas em que incorrerem os funccionarios achados em culpa. — Lei n.º 256, art. 155.

Art. 345 — Consistindo a decisão sómente na condemnação das custas, não será extrahida carta de sentença, sob pena, no caso de infracção, de incorrer em responsabilidade o extractor. — Regimento de Custas, art. 62.

Art. 346 — Para a execução de sentença proferida em grão de appellação nas causas de divisão ou demarcação de terras, basta a copia authentica do julgado do Superior Tribunal, extrahida pelo escrivão, e rubricada pelo presidente. — Reg. n.º 720, de 5 de setembro de 1890, art. 69.

Art. 347 — O relator, por si, ou a requerimento do procurador geral, ordenará que o escrivão rubrique as folhas do processo em que se não encontra a assignatura do escrivão da primeira instancia.

Art. 348 — No recurso de revista, reformada a sentença, annullado o feito, será o processo remettido ao juiz de direito, que mandará cumprir o accordão, remettendo, por sua vez, os autos ao juiz competente para a execução. — Lei n.º 256, art. 148.

Art. 349 — Os livros da bibliotheca do Superior Tribunal poderão ser consultados pelos advogados e juizes, e remettidos, sob carga, aos desembargadores, procurador geral e ao consultor juridico, quando solicitados. E, se findos quinze dias, não fôrem devolvidos, serão cobrados.

Art. 350 — Nos casos omissos neste regimento, recorrer-se-á ao regimento do Supremo Tribunal Federal, á legislação estadual e federal, e á jurisprudencia.

Parahyba, 20 de outubro de 1925.

Candido Soares de Pinho — Presidente.

José Gaudencio Correia de Queiroz — Procurador geral do Estado.

Gonçalo de Aguiar Bôtto de Menezes.

Heraclito Cavalcanti Carneiro Monteiro.

Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo.

José Ferreira de Novaes.

Predo Bandeira Cavalcanti.

Paulo Hypacio da Silva.

Secção Livre

Associação Commercial da Parahyba — Assembléa geral — 1.ª convocação — De ordem do sr. vice-presidente em exercicio, convido os socios desta associação para a reunião de assembléa geral, a se realizar ás 13 horas da proxima quinta-feira, 15 do corrente, em a qual deverá ser procedida a eleição de seus novos corpos dirigentes para o periodos de 1926-1927. — Secretaria da Associação Commercial da Parahyba do Norte, em 9 de abril de 1926. — *José Teixerra Basto*, 1.º secretario.

(3—5)

—

Ao commercio — Convite a credores — Convidamos a todos os nossos credores para virem receber, em nosso escriptorio, á Praça Alvaro Machado n. 13, a primeira prestação da concordata preventiva que propuzemos, a qual foi homologada judicialmente, em 11 de dezembro do anno p. findo, pelo dr. juiz do commecio desta capital Parahyba, 13 de Abril de 1926 — *P. Alves, Lima & Cia.*

(1—5)

—

AOS AMIGOS

V. A. Faria e familia, tendo de embarcar, no dia 15 do corrente, para o Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, e na impossibilidade de se despedirem pessoalmente dos seus amigos, pela exiguidade de tempo, vêm, pela presente agradecer a todos que lhes cumularam de considerações, offerecendo aos mesmos os seus pequenos prestimos naquella metropole. — Parahyba, 14 de abril de 1926. — *V. A. Faria.*

(1—2)

Editaes

Prefeitura Municipal — Edital n.º 15 — De ordem do dr. João Mauricio, Prefeito da capital, faço publicar abaixo o decreto n.º 16, de 11 de junho de 1910, o qual institue os depositos envidraçados para o commercio de diversos generos, e que deverá ser cumprido integralmente, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, sob as penas no mesmo comminadas.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 14 de abril de 1926.

Anisio Borges M. de Mello, secretario.

Decreto n.º 3 de 11 de junho de 1910 — O Prefeito do Municipio da Parahyba do Norte, tendo em consideração o modo por que é feito o serviço da remoção do lixo da mesma capital, no uso de suas attribuições, decreta:

Art. 1.º — Fica prohibida a collocação de caixões, ou outros depositos de madeira com lixo, nos passeios das casas desta capital, por cujas transitam as carroças empregadas no serviço da limpeza publica.

§ 1.º — Só serão pemittidos depositos de zinco ou flandres, devidamente tampados, para acquisição dos quaes fica marcado o prazo de 15 dias, contados desta data.

§ 2.º — O infractor pagará a multa de dez mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura da Parahyba, 11 de junho de 1910. (Ass.) *dr. Octacilio de Albuquerque*, Prefeito.

—

Prefeitura Municipal — Edital n.º 14 — De ordem do dr. João Mauricio, Prefeito da capital, são convidados os chauffeurs constantes da relação abaixo, a fim de pagarem as multas que lhes foram impostas, por infracção ao regulamento sobre vehiculos, até o dia 20 do corrente, sob pena de suspensão.

Secretaria da Prefeitura, 14 abril de 1926.

Anisio Borges M. de Mello, secretario.

Relação a que se refere o edital acima: Sebastião Carneiro, Murillo Lemos Junior, Manuel Nery da Costa, Osorio de Gouveia Lima, Sergio Gama, Cicero Lima, João Elias dos Santos, Severino Marinho, João de Araújo Leal, José Sergio Carneiro.

—

Administração dos Correios da Parahyba — Edital n.º 2 — Concurrencia administrativa — Para conhecimentos dos interessados, faço publico, de ordem do sr. dr. Administrador desta Repartição, que, devidamente autorizado pelo exmo. sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n.º 463/3, de 20 do mês findo, do sr. Director Geral dos Correios, serão recebidas, nesta Contadoria, até o dia 30 do corrente mês, propostas para o fornecimento a esta Administração, durunte o corrente anno, de artigos de expediente e escriptorio, moveis, machinas de escrever, lampadas electricas, impressões, bem como para conservação e reparos de casas, moveis e machinas de escrever, constantes das relações que ficam nesta Secção á disposição dos interessados.

Serão também recebidas propostas até o mencionado dia para a venda de papeis velhos e materiaes inserviveis existentes no deposito desta repartição.

A concorrencia aberta ficará sujeita ás normas estabelecidas nos art. 557 e seguintes do regulamento geral de contabilidade publica e nas instrucções que baixaram com a portaria do exmo. sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 30 de abril de 1923.

Todos os esclarecimentos a respeito da presente concurrencia, serão fornecidas nesta contadoria, situada no novo predio dos Correios e Telegraphos, com entrada pela rua Riachuelo, todos os dias uteis das 11 ás 17 horas.

Contadoria dos Correios da Parahyba, 15 de abril de 1926. — O contador: *Manuel H. Monteiro da Franca*

Escola Normal — De ordem do sr. dr. director da Escola Normal da Parahyba, faço publico que estão abertas na respectiva secretaria, as inscripções para o concurso da 2.ª cadeira de Pedagogia e 2.ª de trabalhos manuaes desta Escola, de accôrdo com o que estabelecem os dispositivos constantes dos artigos 114, 115, 116, 124 e 127, do regulamento vigente deste estabelecimento, ficando marcado o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data a fim de que os interessados se habilitem ao mesmo concurso.

O candidato deverá provar que é brasileiro nato ou naturalizado, ter idade superior a 21 annos, estar no goso de seus direitos civis e politicos, ter moralidade, ter sido vaccinado e não soffrer molestia contagiosa ou repugnante, e nem ter defeito que o incompatibilize com o magisterio.

Além dos documentos para prova desses requisitos, poderá o candidato exhibir outros que julgar conveniente, como titulos de habilitação, provas de serviços prestados ao ensino, passando o secretario recibo desses documentos, se a parte exigir.

Não será admittido á inscripção o que houver cumprido pena de prisão cellular, sem ou com trabalho, ou que tiver incorrido em crime contra a segurança da honra da propriedade e dos bons costumes.

As provas dos concursos serão:

Prova escripta: desenvolvimento de qualquer das theses constantes do programma, que a sorte na occasião designar.

Prova oral: arguição reciproca dos candidatos sobre a materia circumscripta aos pontos designados pela sorte, sendo concedidos 30 minutos prorogaveis para cada arguição.

Prova pratica, para o concurso de Trabalhos Manuaes, sobre o ponto sorteado.

Além das provas especificadas, cada candidato prestará uma outra no dia util immediato, a qual consistirá no ensino do ponto sorteado na oral a uma turma de alumnos.

O programma dos pontos para o concurso da cadeira de Pedagogia e Pedologia, abrangerá tambem a legislação escolar. Haverá uma prova pratica, para o concurso dessa disciplina, consistindo no regimen dos cursos primarios, durante uma hora, para cada candidato, sendo vedado ao concorrente assistir ás provas dos demais, antes de ter prestado a sua prova.

Os candidatos ao referido concurso poderão comparecer na secretaria desta Escola, todos os dias uteis, de 9 ás 15 horas para pedirem as instrucções necessarias, que serão attendidos. Secretaria da Escola Normal, em 6 de março de 1926. Pelo secretario, *Aluisio da Silva Xavier*.

—

COPIA — EDITAL — Fallencia da firma João Rodrigues de Queiroz. O dr. Octavio Celso de Novaes, juiz de direito da comarca de Itabayana do Estado da Parahyba, em virtude da lei etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou quem delle noticia tiver e a quem interessar possa que havendo o fallido João Rodrigues de Queiroz, depois da primeira assembléa dos credores lhe requerido a convocação dos seus credores para em assembléa extraordinaria tomarem conhecimento da proposta para uma concordata, a qual consiste em pagar aos mesmos mediante quitação plena de todos. cinco por cento (5) sobre o total de seus creditos devendo o pagamento sêr effectuado com o prazo de sessenta dias, contados da data da homologação da concordata, garantida pelo acervo da massa e tendo ouvido os liquidatarios que combinaram com a convocação solicitada, convoca e convida aos credores do mencionado fallido a, sob a sua presidencia, se reunirem no dia 17 do corrente na sala das audiencias para discutirem e deliberarem sobre a concordata que o fallido deseja formar. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official deste Estado. Eu, Maria Adah Lins de Albuquerque, escrevente juramentada, escrevi, digo Estado. Itabayana, 7 de abril de 1926. Eu, Maria Adah Lins de Albuquerque, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Raymundo Lins de Albuquerque, escrivão interino subscrevi (a) Octavio Celso de Novaes. Conforme: dou fé—Itabayana, 6 de abril de 1926—O escrivão interino—*Raymundo Lins de Albnquerque*.

(5—7)

—

Recebedoria de Rendas — Edital n. 10 — «Industria e profissão.»

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos srs. contribuintes do impostos de industria e profissão referentes ao corrente exercicio, que, até o ultimo dia util deste mez, receber-se-á, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, a primeira prestação dos impostos maiores de quinhentos mil réis (500$000) até um conto de réis 1:000$000, de accôrdo com a nota 6.ª da tabella B do orçamento vigente. 2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 3 de abril de 1926. — *Heraclio Siqueira*, chefe de secção.

—

Recebedoria de Rendas — Edital n. 13 — «Leilão de aguardente apprehendida» — De ordem do cidadão administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que não tendo comparecido licitantes para a arrematação de uma carga de aguardente, annunciada por edital n. 11, datado de 5 do andante, irá a referida mercadoria á nova praça, no proximo dia 16 (sexta-feira), ás 14 horas, á porta desta mesma repartição.

2ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 12 de abril de 1926 — Heraclio Siqueira, chefe de secção.

—

Prefeitura Municipal — Edital n. 12 — De ordem do dr. João Mauricio, prefeito da capital, faço publico, para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o ultimo dia util do corrente mez, deverá ser recolhida á bocca do cofre da repartição, a primeira prestação dos impostos sobre licenças de casas commerciaes e industriaes desta capital, de quantia superior a 100$000.—Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 9 de abril de 1926—*Anisio Borges M. de Mello*, secretario.

Prefeitura Municipal — Edital n. 13 — De ordem do dr. João Mauricio, prefeito da capital, faço publico para conhecimento de quem possa interessar, que fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, para serem collocados nos passeios das casas, por cujas ruas passam as carroças ou caminhões empregados no serviço de remoção de lixo, deposito de zinco ou flandres devidamente tampados, de accôrdo com o decreto n. 3 de 11 de junho de 1910, sob pena de ser applicada ao infractor a multa estabelecida no referido decreto, sendo apprehendidos e inutilizados os depositos que forem encontrados que não estiverem nas condições exigidas.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 9 de Abril de 1926 —*Anisio Borges M. de Mello*, secretario.

—

"A Previdente"

Scientifico, que foram eliminados por falta de pagamento no obito 417 os socios José Lopes Baptista Junior e Manuel Archanjo Alves da 1.ª serie e no obito 118 da 2.ª serie a socia d. Arcelino B. Gomes.

Quadro de Observação

João Baptista Leite de Araújo, com 31 annos, casado e residente nesta capital, 1.ª serie.

Manuel Francisco da Silva, 49 annos, casado e residente em Picuhy, 2.ª série.

D. Antonia Jardelina da Silva, 40 annos, casada, residente em Picuhy, 2.ª série.

Possidonio Alxes Cassiano, 38 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª série.

D. Gloria de Souza Barrêto, com 28 annos, casada, residente nesta capital, 1.ª série.

José Paulino da Silva, com 48 annos, casado e residente nesta capital—2.ª série.

Abilio dos Santos Martins Ribeiro, com 45 annos, casado e residente em Jacumã, 1.ª Serie.

Chamadas:

416 com	multa	até	10 «	março
417 sem	«	«	5 «	«
417 com	«	«	25 «	«
418 sem	«	«	5 «	abril
418 com	«	«	25 «	«
419 sem	«	«	20 «	«
419 com	«	«	10 «	maio
420 sem	«	«	5 «	«
420 com	«	«	25 «	«
421 sem	«	«	20 «	«
421 com	«	«	10 «	junho
422 sem	«	«	5 «	»
422 com	«	«	25 «	«
423 sem	«	«	20 «	«
423 com	«	«	10 «	julho
424 sem	«	«	5 «	«
424 com	«	«	25 «	«
425 sem	«	«	20 «	«
425 com	«	«	10 «	agosto
426 sem	«	«	5 «	»
426 com	«	«	25 «	«
427 sem	«	»	20 «	«
427 com	«	«	25 «	«
428 sem	«	«	5 «	setembro
428 com	«	«	10 «	«
429 sem	«	«	20 «	«
429 com	«	«	10 «	outubro
430 sem	«	«	5 «	«
430 com	«	«	25 «	«
431 sem	«	»	20 «	«
431 com	«	«	10 «	novembro
432 sem	«	«	5 «	«
432 com	«	«	25 «	«
433 sem	«	«	20 «	«
433 com	«	«	10 «	dezembro
434 sem	«	«	5 «	«
434 com	«	«	25 «	«

2.ª serie

118 sem	multa	até	8 de	março
118 com	«	«	28 «	«
119 sem	«	«	8 «	abril
119 com	«	«	28 «	«
120 sem	«	«	8 «	maio
120 com	«	«	28 «	«

Quota annual:

Sem multa até 30 de junho
Com « « 31 « dezembro

Secretaria d'A Previdente, em 24 de março de 1926.

Manuel J. da Cunha, 1º secretario

Annuncios

Optimo emprego de capital — Vende-se uma propriedade com mais de .... 50 000 cafeeiros, com ferteis varzeas para plantação de canna, banhadas por um rio permanente, a 6 kilometros da cidade de Bananeiras e com estrada de rodagem á porta.

Entender-se com Antonio Telesphoro em Bananeiras.

(7—7)

—

Vende-se um optimo Bungalow em construcção — Por preço de occasião, vende-se um optimo *Bungalow* em construcção, sito a avenida José Pessôa n. 75 A., com os seguintes commodos: três salas, cinco quartos espaçosos e arejados, copa, dispensa, cosinha, banheiro W. C. porão habitavel, dois quartos externos, portão de ferro, muro e installação d'agua. Quintal grande e murado de um lado com diversos pés de mangueiras, rosa e espada, e abacateiros já fructificando, larangeiras da Bahia e outras fructeiras novas. O material empregado no referido predio é todo de primeira qualidade. A' tratar na praça Commendador Felizardo n. 13.

—

Offerta vantajosa — Vende-se, por modico preço uma magnifica casa, construida com material de primeira qualidade, sendo da seguinte fórma, duas salas, três amplos e arejadissimos quartos, cosinha, banheiro, apparelho sanitaria, dispensa, quarto p... creado, um porão habitavel, quintal grande, uma a... livre com sahida independente, e toda assoalhada, sendo sala de visita a acapú e p... amarello, oitões proprios, ... para crêr. A tratar na mesma rua da Republica n. 845.

(25—30)

—

Pinho de riga — Recebido directamente da America em pranchões de 3" x ... até 36 pés de comprimento especial ma madeira para esquadrias, soalhos, forros, ... varengas fabricação de ... etc.—Vendem a preços excepcionaes—*Guedes, Junqueira & Cia. Ltd.* — Serraria Moderna rua Santo Elias n. 277.— Deposito: rua Dezembargador Trindade n. 17—Parahyba.

(17—30)

Aluga-se o sobrado ... 173, á rua Duque de Caxias com acommodações para familia numerosa. Vende-se, por qualquer preço, um automovel «Ford» e outros moveis.

A' tratar em Trincheiras 194, ou á rua Maciel Pinheiro, 102.

Professor — A' rua da Palmeira, 191, lecciona-se portuguez, francez, arithmetica, algebra e escripturação mercantil.

—

BORDADOS — Joanna Lydia acceita alumnos em sua residencia e na dos mesmos — Encarrega-se de enxovaes para baptisados e casamentos, podendo ser procurada á rua São Miguel n. 201 — Parahyba.

(15—15)